
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES – PRESTAÇÃO DE CONTAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....
RESOLUÇÕES 05-06-07-08/2025 – IPIRANGAPREV

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.....

TERMO ADITIVO

TERMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 103/2024, 267/2023, 274/2023

RESOLUÇÕES - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 01/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 47/2022 CEDCA, que dispõe sobre o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Parcial do pagamento Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, Deliberação CEDCA 47/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA**

RESOLUÇÃO nº 02/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 78/2022 CEDCA, que dispõe sobre o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Parcial do pagamento Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberação CEDCA 78/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 03/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 89/2019 CEDCA, que dispõe sobre o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº **390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do pagamento Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Deliberação CEDCA 89/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA**

RESOLUÇÃO nº 04/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 84/2019 CEDCA, que dispõe sobre o Incentivo CMDCA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº **390 realizada no dia XX de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do pagamento Incentivo CMDCA, Deliberação CEDCA 84/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA**

RESOLUÇÃO nº 05/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 1/1 CEDCA, que dispõe sobre o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do pagamento Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação CEDCA 1/1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA**

RESOLUÇÃO nº 06/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 1/2018 CEDCA, que dispõe sobre o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do pagamento Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, Deliberação CEDCA 1/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 07/2025

Considerando a Lei nº 2.322, de 31 de março de 2015, que altera a lei Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1210/1996);

Considerando a Deliberação 38/2021 CEDCA, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº **390 realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Final do pagamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação CEDCA 38/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 23 de fevereiro de 2025.

Renato Jorge Eleutério

Presidente do CMDCA



RESOLUÇÕES 05-06-07-08/2025 - IPIRANGAPREV

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

Dispõe sobre exoneração do servidor público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga e da outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor ODILON LABAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 053.988.969-54 e RG 8.774.012-9 Pr, do cargo de Controle Interno, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ipiranga, 05 de março de 2025

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

Dispõe sobre nomeação para assumir cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga e da outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor ODILON LABAS JUNIOR, inscrito no CPF n° 053.988.969-54 e RG 8.774.012-9 Pr, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ipiranga, 05 de março de 2025

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga e da outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI, inscrito no RG n° 32.710.520/3-SSP/SP, para exercer o cargo de Controlador Interno, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2025.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ipiranga, 05 de março de 2025

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Diretor Presidente



RESOLUÇÃO N.º 08/2025

Dispõe sobre nomeação no cargo de Contador exercendo a função de Gestor Investimento junto ao Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga e da outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor LUCIANO VALIM FELIPE, inscrito no CPF n.º 079.423.229-98, no cargo de Contador, para exercer as funções de Gestor de Investimentos junto ao Comitê de Investimentos, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Gestor de investimentos é responsável pelo planejamento, execução e manutenção de várias ações de investimentos dos fundos disponíveis no RPPS.

Art. 3º. Compete ao Gestor de Investimentos:

- I- Subsidiar o Comitê de investimentos com as informações técnicas necessárias;
- II- Apresentar proposta de investimento a ser submetida aos demais membros;
- III- Elaborar relatórios trimestrais sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do IPIRANGAPREV e da aderência à Política Anual de Investimentos e suas revisões, submetendo-os ao Comitê de Investimentos, até o último dia do mês subsequente;
- IV- Comunicar o Presidente do Comitê situações atípicas, e
- V- Participar das comissões técnicas criadas no âmbito do Comitê.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2025.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial do Município.
Ipiranga, 05 de março de 2025

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Diretor Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para Registro de preços visando aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 19 de março de 2025, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 29/2025.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 103/2024, 267/2023, 274/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2024

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.898.176/0001-27, com endereço na rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivai – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo dilatação do prazo de vigência e execução para: prestação de serviços de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, fica os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 25/04/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.898.176/0001-27, com endereço na rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR, neste ato representada pela Senhora Patricia Pochapski Krutsch, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6341883-8, e inscrita no CPF sob o nº. 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de IVAÍ, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, bem como o Edital de Pregão nº. 18/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo acréscimo de valor para: prestação de serviços de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 18/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao valor inicial do contrato 47.032,20 (quarenta e sete mil, trinta e dois reais e vinte centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de Enfermeiro, 1 (um) profissional: 160 (cento e sessenta) horas mensais, o profissional atuará na ESFs - Estratégias Saúde da família, podendo realizar atividades relacionadas à enfermagem em outras unidades de saúde e Hospital conforme a necessidade e determinação do setor Responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino Superior Completo com formação na área de Enfermagem, com Certificado de Conclusão de Curso, Diploma; Possuir Registro no Conselho da Categoria Profissional.	MÊS	2	6.771,015	13.542,03
2	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 01 (um) profissional: 192 (cento e noventa duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal ou conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme	MES	2	6.771,015	13.542,03



	calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a cuidados privativos de Enfermeiro em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional. Quantidade de horas: 160 (cento e sessenta) mensais - mínimo, 192 (cento e noventa duas) mensais - máximo.				
3	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 01 (um) profissional: 192 (cento e noventa duas) horas mensais, para atuar no Hospital Municipal ou conforme escala de plantão fazendo de 15 a 16 plantões conforme calendário e necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a cuidados privativos de Enfermeiro em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional. Quantidade de horas: 160 (cento e sessenta) mensais - mínimo, 192 (cento e noventa duas) mensais - máximo.	MES	2	6.771,015	13.542,03
4	Serviços de Técnico de Enfermagem, 1 (um) profissional com carga horária no máximo de 160 (cento e sessenta) horas mensais, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no ESF, podendo realizar atividades relacionados aos cuidados privativos de técnico de enfermagem e conforme necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnico de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	2	3.203,055	6.406,11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 25/04/2024, não atingidas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.03014

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.102.087/0001-10, com endereço na RUA REINALDO GADENS, 210, JARDIM IRUAMA Cep: 83603123, na cidade de CAMPO LARGO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo para: prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei n.º. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 28/08/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada



EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.916.254/0001-88, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2456, AGUA VERDE, Cep: 80240040, na cidade de CURITIBA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo para: prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/09/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.102.087/0001-10, com endereço na RUA REINALDO GADENS, 210, JARDIM IRUAMA Cep: 83603123, na cidade de CAMPO LARGO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público nº. 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 89.600,00(oitenta e nove mil e seiscentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	2	22.400,00	44.800,00

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	2	22.400,00	44.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.03014



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 28/08/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.916.254/0001-88, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2456, AGUA VERDE, Cep: 80240040, na cidade de CURITIBA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 44.800,00(quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	2	22.400,00	44.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.0 3014

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 01/09/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/Pr.

Ipiranga - PR, 05 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante
SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA
Contratada